**OFÍCIO/SJC Nº 0189/2018** Em 11 de junho de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 6.280, de 8 de agosto de 2005 e dá outras providências.

Trata-se de indicação da lavra do nobre Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, Sr. João Alberto Nogueira Júnior (ofício n. SMCASP – 216/2018), na qual se propõe revisão da legislação que diz respeito à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Isto porque, à época da edição da Lei Municipal 6.280/2005, não existia na estrutura da Prefeitura Municipal de Araraquara qualquer secretaria com atribuição relacionada aos assuntos de segurança do município. Desta feita, coube ao Comandante da Guarda Civil exercer as funções de Coordenador da COMDEC, competindo-lhe organizar as atividades de Defesa Civil no Município de Araraquara.

Todavia, a Lei Municipal n. 8.867/2017 dispôs sobre as atribuições e a organização administrativa da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, situando a Defesa Civil não mais na estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal, mas subordinando-a ao Gabinete do Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Ademais, a Lei Municipal n. 9.214/2018 alterou a estrutura da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, cambiando a denominação da Coordenadoria Executiva da Guarda Civil Municipal para Coordenadoria Executiva de Segurança Pública. Passou a secretaria, assim, a apresentar composição englobando, entre outros, o Gabinete do Secretário, a Coordenadoria Executiva de Segurança Pública e a Defesa Civil.

Considerando-se as atribuições da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de seu Secretário e de seu Coordenador, tem-se que é cabível a alteração da Lei Municipal n. 6.280/2005 para vincular a Comissão Municipal de Defesa Civil àquela Secretaria.

Estipula-se neste Projeto de Lei, ainda, a revogação da Lei n. 8.808/2016, por estar em desacordo com a legislação vigente.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei Municipal n. 6.280, de 8 de agosto de 2005 e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 6.280, de 8 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Defesa Civil ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, ocupando a estrutura pessoal já prevista no órgão.

...

Art. 5º [...]

III – Coordenador Adjunto;

...

Art. 6º O Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública exercerá as funções de Coordenador da COMDEC, competindo-lhe organizar as atividades de Defesa Civil no Município de Araraquara.

§1º O Coordenador Executivo de Segurança Pública exercerá as funções de Coordenador Adjunto da COMDEC, competindo-lhe auxiliar o Coordenador da COMDEC para organizar as atividades de Defesa Civil no Município de Araraquara, sendo independente para tomadas de decisão para fatos delegados pelo Coordenador da COMDEC.

§2º As funções de responsáveis pelo Setor Técnico e Setor Operativo serão definidas pelo Coordenador da COMDEC, mediante resolução.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei n. 8.808/2016, por estar em desacordo com a legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA,** aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -